

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- DECRETO LEGISLATIVO

NQ 049/92 -

Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Pre feito Municipal de Aquidauana-MS, para o mandato que se inicia em 1º de janeiro de 1.993, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VE-READOR PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS, PRESIDENTE. NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNI CA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLA TIVO:

- Artigo 1º) O valor da remuneração mensal do Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, eleito em 03 de outubro de 1.992, cujo mandato iniciar-seà em 1º de janeiro de 1.993, corresponderá CR\$ 20.000.000,00(vinte milhões de cruzeiros).
  - § 1º A remuneração do Prefeito Municipal atualizada, preferencialmente, na mesma riodicidade e na mesma data e com os mesmos índices de reajustamento dos vencimentos, fi xados para o funcionalismo público pal.
  - § 2º A verba de representação do Prefeito Municipal, corresponderá a 50% (cinquenta por to) do valor fixado pelo "caput" đo go 1º deste Decreto Legislativo, para a qual não será exigida prestação de contas.
- Artigo 2º) O Vice-Prefeito Municipal, receberá verba de representação a 75% (setenta e cinco por cento) do valor fixado pelo "caput" do artigo lº deste Decreto gislativo, para a qual não será exigida de contas.
- Artigo 3º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na de sua publicação, produzindo efeitos a partir 1º de janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Cont...Decreto Legislativo nº 049/92

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Dezembro de 1.992.

Vereador PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS REIS

- Presidente -